

LEI Nº 1340 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERNA E/OU EXTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com instituição financeira interna e/ou externa até o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), destinados financiar projetos de infra-estrutura na cidade de Rio Branco.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em garantia para contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior, os valores das cotas do Fundo de Participação do Município - FPM, que lhe é destinada.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito complementar ao orçamento do exercício, nos limites das operações de créditos realizadas de acordo com o que estabelece o inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da lei federal nº 620 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1999.

Mauri Sérgio
MAURI SÉRGIO
Prefeito de Rio Branco